

PROJETO DE LEI Nº 034/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2024, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA** aprovou e eu, após sansão tácita e ausência de promulgação pelo Poder Legislativo, promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e fixa a despesa de igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta e indireta, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: As categorias econômicas e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

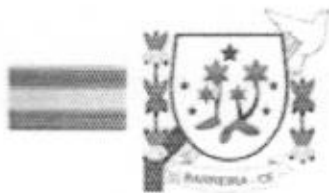
CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

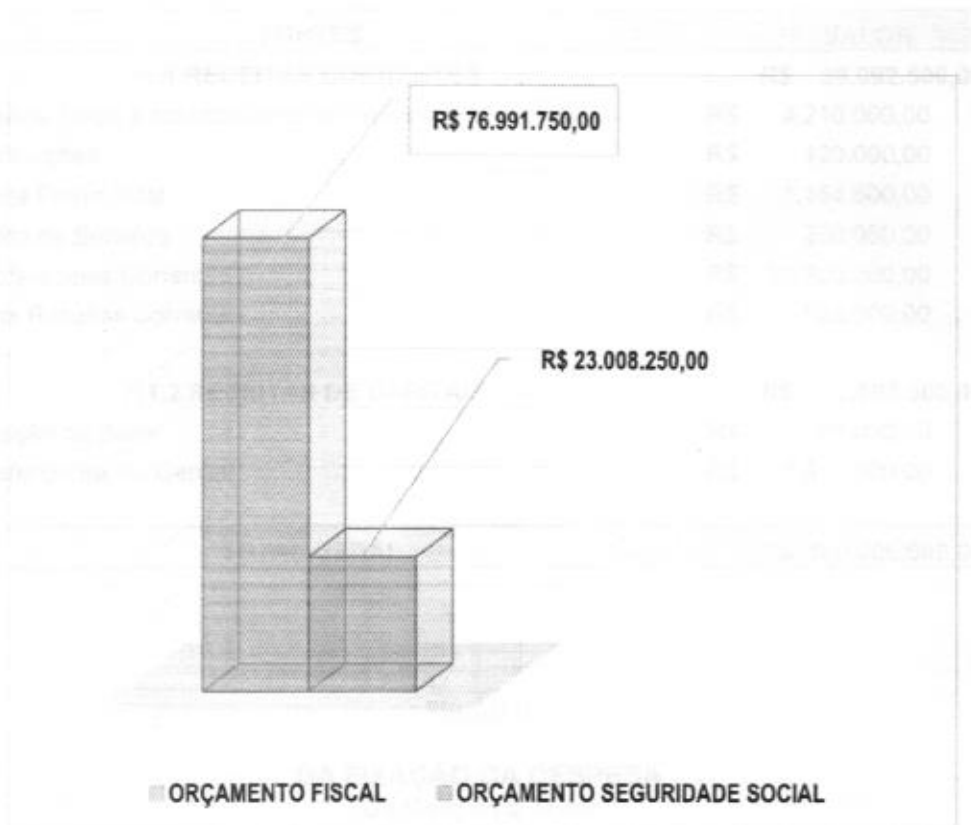
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:



I – **Orçamento Fiscal** R\$ 76.991.750,00 (setenta e seis milhões novecentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – **Orçamento da Seguridade Social** R\$ 23.008.250,00 (vinte e três milhões e oito mil e duzentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme a seguir:

FONTES	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 98.092.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 4.210.000,00
Contribuições	R\$ 120.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.184.500,00
Receita de Serviços	R\$ 250.000,00
Transferências Correntes	R\$ 91.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 528.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.907.500,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.857.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária do município é estimada em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal R\$ 76.991.750,00 (setenta e seis milhões novecentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 23.008.250,00 (vinte e três milhões e oito mil e duzentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Câmara Municipal de Barreira	R\$ 3.300.000,00		R\$ 3.300.000,00
Gabiete da Prefeita	R\$ 1.727.000,00		R\$ 1.727.000,00
Sec. de Finanças, Admin. E Planejamento	R\$ 5.412.000,00		R\$ 5.412.000,00
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 47.927.250,00		R\$ 47.927.250,00
Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário	R\$ 2.870.000,00		R\$ 2.870.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 358.000,00		R\$ 358.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ -	R\$ 18.390.750,00	R\$ 18.390.750,00
Sec. De Trabalho e Assistência Social	R\$ -	R\$ 4.617.500,00	R\$ 4.617.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.339.000,00		R\$ 1.339.000,00
Sec. De Turismo, Esporte e Juventude	R\$ 1.582.000,00		R\$ 1.582.000,00
Sec. De Infraest. Transp. e Cont. Urbano	R\$ 9.703.000,00		R\$ 9.703.000,00
Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade	R\$ 911.500,00		R\$ 911.500,00
Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana	R\$ 1.862.000,00		R\$ 1.862.000,00
TOTAL	R\$ 76.991.750,00	R\$ 23.008.250,00	R\$ 100.000.000,00





CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art.28 da Lei Municipal Nº 944/2023, de 30 de junho 2023- LDO mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 744/2023, de 20 de junho 2023- LDO, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

§ 2º. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observada ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 3º. Os órgãos e fundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, aos 29 de setembro de 2023.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA
FECHINE:4111904530
4

Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA
BEZERRA
FECHINE:41119045304
Dados: 2023.09.29 11:21:02
-03'00'

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
Prefeita Municipal

